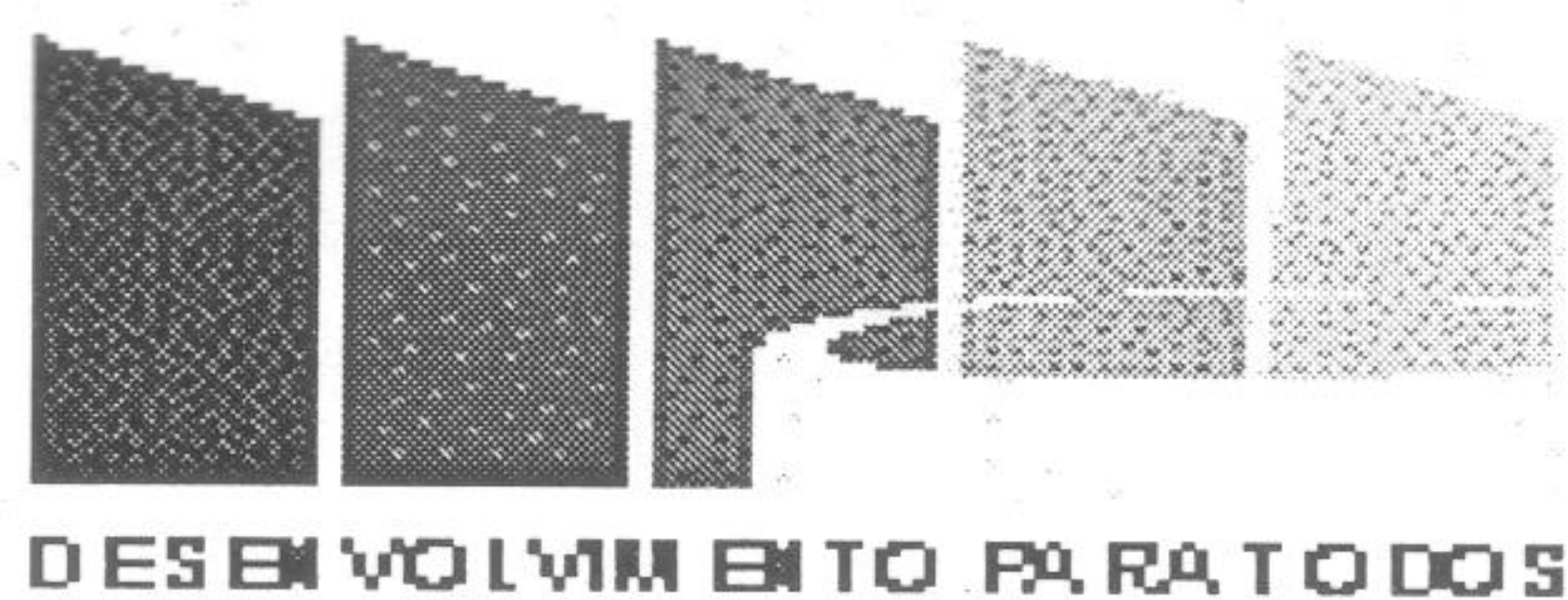




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO**

LEI MUNICIPAL N.º 577, DE 07 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 194.436,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

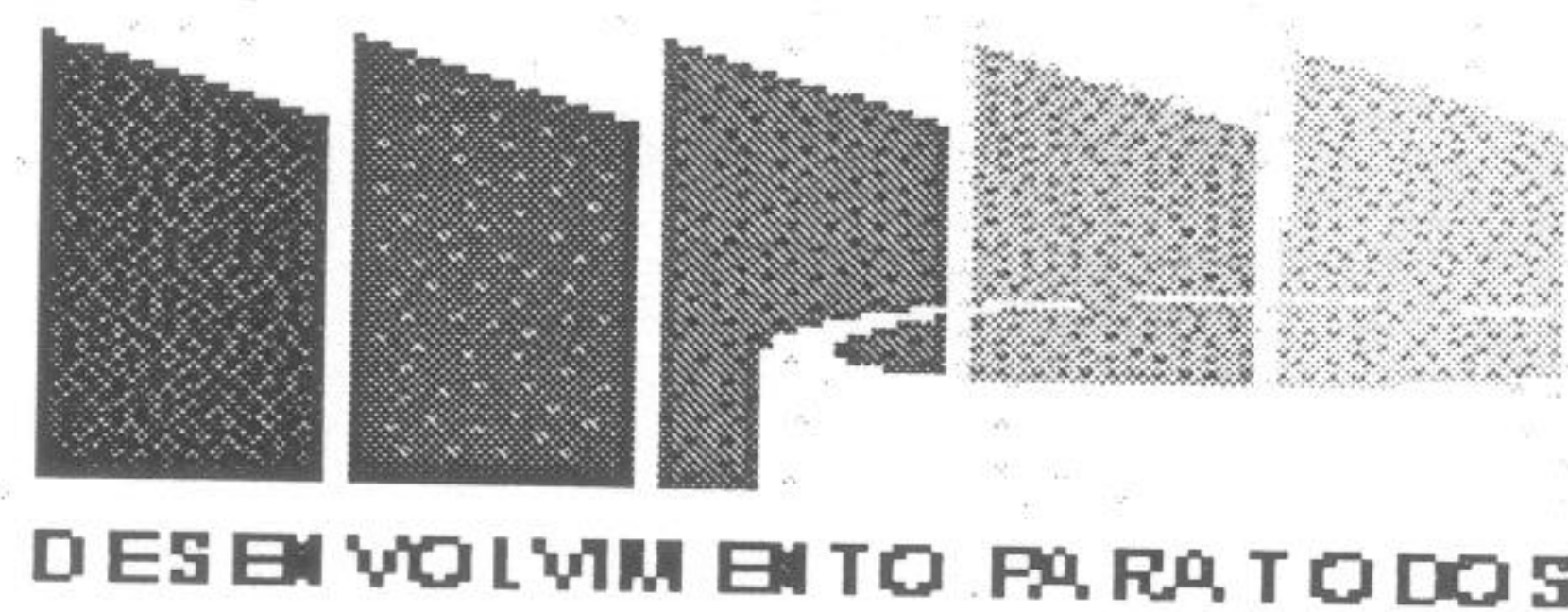
I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros, procedentes do Ministério da Saúde, conforme **Portaria nº 88 de 10 de janeiro de 2007-MS**, no valor de R\$ 194.436,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais).

II – Fica Criado dentro do Fundo de Municipal de Saúde, a seguinte funcional programática, 02.04.01.10.301.1011.2061.0000 = Manutenção do Hospital de Pequeno Porte- HPP no Município de Vale do Paraíso- RO.

§ 1º. As alterações aprovadas nesta Lei serão devidamente incorporadas no Plano Plurianual 2006/2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, para a devida adequação.

§ 2º Para a criação da Ação Governamental de que trata o inciso II artigo do 1º desta Lei, fica aberto no Corrente Exercício Financeiro Credito Adicional Especial, no mesmo valor da autorização de que trata, para a seguinte Função Programática.

10-	Saúde	
301-	Atenção Básica	
1011-	Gestão Pública de Saúde	
2061-	Manutenção da Unidade Hospitalar	
0000-	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte-HPP	
3190.00.00-	Pagamento Pessoal -Aplicações Diretas	38.887,20
3390.30.00-	Material de Consumo	97.218,00
3390.00.00-	Manutenção - Aplicações Diretas	38.887,20
3390.14.00 -	Diárias Pessoal Civil	19.443,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALE DO PARAÍSO**

Art. 2º. Para a execução das despesas decorrentes do presente crédito, os recursos serão garantidos através dos repasses de convênios e/ou programas do Ministério da Saúde, e executados em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, Lei Orçamentária Anual 2008, combinados com dispositivos legais e constitucionais.

Parágrafo Primeiro – O Poder executivo poderá assinar com o Governo Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I do artigo 1º desta Lei, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Parágrafo segundo. A execução do crédito adicional Especial autorizado no Inciso I do artigo 1º desta Lei será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados conforme PORTARIA DE Nº 88 DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Art. 3º. Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º desta Lei destinar-se-ão a Pagamento de Pessoal e Encargos sociais, aquisição de Material Permanente a atender as necessidades de **Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte-HPP.**

Art. 4º. Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Parágrafo Único – Havendo aumento no valor do repasse fica o poder executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado até o limite do valor excedido no repasse, ora autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2008.

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito do Município de Vale do Paraíso